



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cbm.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810105.000232/2024-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de fisioterapia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL POR ITEM	VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$)
01	01	MÁQUINA DE FAZER GELO Portátil e adaptável a qualquer ambiente, computadorizado, preparação do gelo com facilidade e rapidez, capacidade mínima de produção de 12kg de gelo por dia, painel de controle que seleciona o tamanho do gelo, sensor de alerta quando estiver sem água. Alimentação elétrica, tensão de 220V.	4.4.90.52.34	UNID.	01	R\$ 1.395,55	R\$ 1.395,55
	02	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda continua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm ² . Inclui 01 transdutor 5cm ² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e manual do usuário.	4.4.90.52.08	UNID.	02	R\$ 1.737,17	R\$ 3.474,34
	03	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda continua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm ² . Inclui 01 transdutor 5cm ² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e manual do usuário. O equipamento deverá possuir Registro da ANVISA.	4.4.90.52.08	UNID.	02	R\$ 1.919,67	R\$ 3.839,34
	04	MASSAGEADOR ELÉTRICO Modelo elétrico; material de propileno; 3 níveis de velocidade; ponteiros de silicone.	3.3.90.30.36	UNID.	02	R\$ 1.187,88	R\$2.375,76
	05	ELETRODO DE SILICONE Eletrodo para eletroestimulação, fisioterapia; modelo: de superfície; material sensor: silicone; dimensões: cerca de 5 x 10 cm;	3.3.90.30.36	UNID.	15	R\$ 138,17	R\$2.072,55

		acessório: s/ cabo, esterilidade; reutilizável.					
02	01	BOLA SUÍÇA 45CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 45 cm.	3.3.90.30.43	UNID.	01	R\$ 129,00	R\$ 129,00
	02	BOLA SUÍÇA 65CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 65 cm.	3.3.90.30.43	UNID.	01	R\$ 92,83	R\$ 92,83
	03	BOLA SUÍÇA 75CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 75 cm.	3.3.90.30.43	UNID.	01	R\$ 77,91	R\$ 77,91
	04	CUNHA DE ESPUMA Cunha média em Espuma, formada em courvin, para posicionamento para Fisioterapia, tamanho 50x50x20cm.	3.3.90.30.36	UNID.	01	R\$ 158,89	R\$ 158,89
	05	ROLO DE POSICIONAMENTO Rolo de posicionamento de espuma, revestido em courvin, para fisioterapia; tam 40x15cm.	3.3.90.30.43	UNID.	01	R\$ 83,97	R\$ 83,97
	06	BANDAGEM ELÁSTICA Material em algodão; tipo: autoadesiva, hipoalergênica; cor: com cor; características adicionais: impermeável à água, permeável a gases; tamanho: cerca de 4 cm x 5 m.	3.3.90.30.36	UNID.	20	R\$ 70,19	R\$ 1.403,80
	07	FAIXA ELÁSTICA FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: forte, cor: com cor.	3.3.90.30.43	UNID.	05	R\$ 52,00	R\$260,00
	08	FAIXA ELÁSTICA EXTRA-FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m; tipo: elástica; modelo: extra-forte; cor: com cor.	3.3.90.30.43	UNID.	05	R\$ 43,58	R\$217,90
	09	FAIXA ELÁSTICA SUAVE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: suave, cor: com cor.	3.3.90.30.43	UNID.	05	R\$ 58,84	R\$294,20
	10	FAIXA ELÁSTICA SUPER-FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: super forte, cor: com cor.	3.3.90.30.43	UNID.	05	R\$ 43,58	R\$217,90
	11	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: média, cor: com cor.	3.3.90.30.36	UNID.	05	R\$ 59,68	R\$298,40
	12	LENÇOL DESCARTÁVEL Lençol descartável em TNT com elástico para proteção de macas, com elástico, gramatura de 30g/m²; 100% polipropileno, cor branca, atóxico e apirogênivo, tamanho 2,0m x 90cm.	3.3.90.30.36	UNID.	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00

03	01	EXERCITADOR EPAP Exercitador EPAP; tipo:fase expiratória; componentes: registro tipo "spring load"; aplicação: assistência à função respiratória; características adicionais: ajuste de 5 a 20 mmHg graduado.	3.3.90.30.36	UNID.	02	R\$ 328,04	R\$656,08
	02	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO Tamanho adulto; componentes fole plástico 5000ml, traqueia e bocal.	3.3.90.30.36	UNID.	03	R\$ 259,30	R\$777,90
	03	EXERCITADOR DE MUSCULATURA RESPIRATÓRIA Tipo: respiratória, c/ ajuste de volume e resistência p/ exercícios; aplicação: assistência à função respiratória. Com indicador do nível de resistência de fácil visualização; material totalmente lavável. Acompanha bocal com ação anti-bacteriana. Possui design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico.	3.3.90.30.36	UNID.	03	R\$ 110,38	R\$331,14
	04	OXÍMETRO Oxímetro, tipo dedo; faixa medição saturação 0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm; autonomia sistema de cerca 24 h; alimentação pilha.	4.4.90.52.08	UNID.	02	R\$ 69,59	R\$139,18
	05	MANOVACUÔMETRO Componentes: aneróide c/mostrador, conector tipo rescal; uso: mínimo 4cmH2O, variação +/-120cmH2O; aplicação: adaptadores p/uso com bocal, TOT ou traqueostomia; características adicionais: mensura força muscular nas fases inspiratória e expiratória; tipo embalagem: bolsa.	4.4.90.52.08	UNID.	01	R\$ 1.969,30	R\$1.969,30
04	01	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO Com mostrador graduado, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, até 300mmHg, manômetro resistente, braçadeira em nylon com fecho em metal, tamanho adulto, pera com válvula em metal reforçado.	4.4.90.52.24	UNID.	02	R\$ 106,67	R\$ 213,34
	02	TERMÔMETRO Termômetro Clínico; ajuste digital; escala até 45 °C; uso axilar e oral.	3.3.90.30.36	UNID.	02	R\$ 8,47	R\$ 16,94
	03	APARELHO APARADOR DE PELOS Modelo elétrico; Fonte de alimentação bivolt, botão liga e desliga.	3.3.90.30.36	UNID.	01	R\$ 268,92	R\$268,92
05	01	CADEIRA MOCHO Cadeira mocho com encosto; Assento anatômico, ergonômico , ajuste de altura à gás e rodízios com estrutura cromada.	4.4.90.52.08	UNID.	01	R\$ 410,89	R\$ 410,89
	02	MESA PARA MASSAGEM Material estrutura: estrutura em madeira maciça (cedro, jatobá); revestimento: revestido em curvim; característica adicionais: regulável, dobrável, com orifício; dimensões: aproximados 190 x 70 cm.	4.4.90.52.08	UNID.	01	R\$ 1.205,41	R\$1.205,41
		Subtotais					R\$ 23.596,44
		TOTAL DA DEMANDA					R\$ 23.596,44

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEM/JIDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. PCA 2025 - 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL
- 2.2.2. Id PCA PNCP:00498299000156-0-000001/2025
- 2.2.3. Data de publicação no PNCP: 11/02/2025
- 2.2.4. Id do item no PCA: 16
- 2.2.5. Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
- 2.2.6. Identificador da Futura Contratação: 925535-81/2025
- 2.2.7. Valor: 23.600,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.3. Os impactos ambientais possíveis decorrentes da aquisição dos materiais serão minimizados em virtude do reaproveitamento dos mesmos ao término dos cursos, sendo reutilizados por toda vida útil no setor solicitante.
- 4.4. A produção destes itens deve ser, sempre que possível, com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
- 4.5. A distribuição deve ser, sempre que possível, em embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
- 4.6. O uso dos insumos deve ser, sempre que possível, de maneira que gere o mínimo de resíduos possível, passível de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
- 4.7. As contratações deverão estar alinhadas com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.
- 4.8. Isto posto, os materiais serão utilizados por toda sua vida útil e descartados conforme as normas vigentes da unidade operacional que tiver a posse do material.
- 4.9. Além dos critérios de sustentabilidade supra descritos, devem ser atendidos os requisitos estipulados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. 28036326.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única, confirmado através de documento próprio, e-mail ou outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Em caso da não confirmação pela CONTRATADA, os prazos começarão a ser contados, para todos os efeitos legais, a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CLOG/CBMRN), situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 959 - Barro Vermelho, Natal - RN, 59030-350, das 08 horas às 12 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. O prazo de garantia contratual dos objetos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelos fabricantes seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nesse prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Considerando que em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 200.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020 o presente processo licitatório será exclusivo para participação de fornecedores enquadrados como ME/EPP para aquisição dos EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA aqui solicitados. Pois, os itens, objeto deste Termo de Referência, não ultrapassam o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do Rio Grande do Norte e com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (comentário: inclusão da regularidade com a fazenda estadual do RN com base no art. 193 do Código Tributário Nacional)

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda municipal respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.596,44 (vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos apostos na [Pesquisa Mercadológica](#) (id. 30186170).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I.

Gestão/Unidade: [...];

II.

Fonte de Recursos: [...];

III.

Programa de Trabalho: [...];

IV.

Elemento de Despesa: [...];

V.

Plano Interno: [...];

10.3. A dotação orçamentária deverá ser informada pela FUNSEP/SESED em momento oportuno e anexa a este Termo de Referência.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.5. Este Termo de Referência, por não possuir documentos com informações restritas, possui nível de acesso Público, de acordo com a Lei nº 12.527 de 2011, que dispõe sobre Acesso à Informação.

10.6. O Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como documento anexo a este Termo de Referência.

Márcia Fazolo Martini - **TEN CEL QOCBM**
Gerente do Projeto

LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com Art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e, conforme subdelegação de competência contida no Art. 1º, inciso II da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2018.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED/RN)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, Coronel QOEM BM**, em 14/10/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 14/10/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FAZOLO MARTINI, Tenente-Coronel QOEM BM**, em 14/10/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36955069** e o código CRC **3FBB6267**.